

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ATA N.º 23/2023

DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (MANDATO 2021/2025)

(Contém 20 folhas)

Presenças:

PRESIDENTE: RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA

VEREADOR: VITOR MANUEL INÁCIO COSTA

VEREADORA: CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES

VEREADORA: SÓNIA ALEXANDRA PIRES GUERREIRO

VEREADORA: MARIA JOÃO GONÇALVES PIRES





ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA N.º 23/2023 DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, INICIADA ÀS 15:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS

SUMÁRIO

RTURA	********
ÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	
ORDEM DO DIA	
ÓRGÃO EXECUTIVO	
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	
(02)PROPOSTA - IRS PARA 2024/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM	•••••
(03)PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2024, INCIDENTE SOBR	ΕO
LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2023	
(04)PROPOSTA - IMI PARA 2024	
(05)PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	
(06)TARIFÁRIO RESÍDUOS URBANOS – 2024	
(07) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2024, ORGANOGRAMA, REGULAMENTO I	
SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI I	
COMPROMISSOS	
(08) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA 2024	
(09)PROPOSTA - EXTENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERV	
PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO	
(10)MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	Е
SUBSIDIAÇÃO PARA INVESTIMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E	
FREGUESIAS DO CONCELHO	
(11)PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES	DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	
(12) DESPACHO PC 13/2023 – QUADRA NATALÍCIA – TOLERÂNCIA DE PONTO	
(13)MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO - PCT - PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO	
RENDAS E CONCESSÕES	
(14)ARREMATAÇÃO, EM HASTA PUBLICA, DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL - CONDIÇÕES	DE
ARREMATAÇÃO	•••••
LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS	*******
(15)PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 1-M EM 31/01/1994	
JUNTAS DE FREGUESIA	*******
(16)FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	
(17)FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	
(18) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	•••••
(19)UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	
(20) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	
(21)FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	
IPSS, CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICAS DE IGREJA (22)SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO	********
(23) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA - PEDI	
DE APOIO FINANCEIRO	
(24) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE NOGUEIRA - PEDIDO DE APOIO	••••••
(2.)/100000E13/10 RECREATIVA E CULTURAL DE NÚGUEIRA - PEDIDO DE APOIO	••••••



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

ENCERRAMENTO	
(28)PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO	19
(27)APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA	19
(26)RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	19
(25)PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA	18



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

ABERTURA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edificio Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Inácio Costa, Carla Isabel Martins Segadães, Sónia Alexandra Pires Guerreiro e Maria João Gonçalves Pires. Secretariou a reunião Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 15:00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara informou da necessidade de incluir sete pontos na ordem do dia, a redução de taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira e seis pedidos de apoio requeridos, um pela Associação Recreativa e Cultural de Nogueira, dois pela Junta de Freguesia de Loivo, um pela Junta de Freguesias de Sopo, um pela União de Freguesias de Campos e Vila Meã e um pela União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, tendo sido aceite.

A Senhora Vereadora Carla Segadães prestou os esclarecimentos solicitados pela Senhora Vereadora Maria João Pires sobre a construção do muro.

ORDEM DO DIA

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

ÓRGÃO EXECUTIVO

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a ata da reunião ordinária de 16 de novembro de 2023, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto da secretária da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o senhor Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião ordinária.





ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

(02) PROPOSTA - IRS PARA 2024/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA IRS PARA 2024/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM

Considerando que o artigo 26°, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:

- "1 Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;
- 2 A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias, agravadas pela estagnação económica resultante da pandemia do Covid-19.

Proponho que se fixe a taxa de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de 3% no IRS para 2024, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

(03) PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2024, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2023

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2024, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2023

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

F#



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

- 1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2024, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;
- 2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;
- 3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;
- 4. Que este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social. E, tendo também em atenção a legislação aplicável. Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:

- 1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2022, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2022, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do n.º 1, do artigo 25°, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33°, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 18°, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- 2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;
- 3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75 000,00 ϵ , em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 ϵ ."

8#



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de derrama para 2024, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

(04) PROPOSTA - IMI PARA 2024

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA TAXA IMI 2023

Nos termos do CIMI, publicado através do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5, do artigo 112°, do referido diploma "(...) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. (...)".

A alínea c), do n.º 1, do artigo 112°, do citado diploma refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Mantêm-se, para 2024, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja, e genericamente:

- 1° Apoiar as famílias e empresas, em ano de recuperação económica, e promovendo também a sua fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;
- 2° Promover a recuperação de património manifestamente degradado ou devoluto, visando a obtenção de um maior número de habitações que permitam aumentar a oferta habitacional e a fixação de pessoas através do arrendamento urbano.

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima sessão ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Autoridade Tributária quais as taxas, a vigorar em 2024, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e/ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,

PROPONHO:

TAXAS DE IMI:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:
 - Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.
- 2. Que, nos termos do artigo 112.º A, n.º 1 do CIMI, na sua redação atual, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2024:



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI
1	30 €
2	70 €
3 ou +	140 €

AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:

- Que, nos termos previstos no n.º 8, do artigo 112º, do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo (em atualização)."
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação das taxas de IMI para 2024, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

(05) PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Considerando que o n.º 2, do artigo 106°, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: "Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais."

Por seu turno o n.º 3, do artigo 106º, do diploma legal suprarreferido estabelece o seguinte:

- "3 A TMDP obedece aos seguintes princípios:
- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct."

Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida

A.



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

Nestes termos, propõe-se ao órgão executivo municipal, que para o ano 2024 seja aprovada a aplicação da taxa máxima de 0,25% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a sob a forma de proposta a deliberação da Assembleia Municipal, órgão a quem compete, nos termos do disposto no artigo 25°, n° 1, alínea b), da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de 0,25% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

(06) TARIFÁRIO RESÍDUOS URBANOS – 2024

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

Considerando que a recolha dos resíduos sólidos urbanos continua na esfera jurídica da Câmara Municipal.

Proponho a manutenção do tarifário atualmente em vigor para a recolha dos resíduos sólidos urbanos para todo o concelho, o qual apresenta os seguintes aspetos a destacar:

Utilizadores domésticos:

Manutenção de um único escalão de tarifa variável (0,20 €/m3)

O tarifário social não tem desconto na tarifa variável e tal como sucede na água e no saneamento, os utilizadores de tarifa social apenas ficam isentos de tarifa fixa.

Utilizadores não domésticos:

O tarifário social não tem desconto na tarifa variável e tal como sucede na água e no saneamento, os utilizadores de tarifa social apenas ficam isentos de tarifa fixa.

Serviços auxiliares:

A recolha de objetos volumosos, resíduos verdes urbanos e resíduos especiais passa a ser gratuito."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manutenção do tarifário para a recolha dos resíduos sólidos urbanos para 2024.

Página 8 de 20



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2024, (07)ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas "Grandes Opções do Plano" (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo "Orçamento" para o ano de 2024, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (SNC-AP -Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), tendo como Anexo 1: Normas de Execução Orçamental, como Anexo 2: Organograma, Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, Anexo 3: Mapa de Empréstimos e como Anexo 4: Outros. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 19.751.662,00 (dezanove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois euros) e uma despesa de € 19.751.662,00 (dezanove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor, uma abstenção do senhor Vereador Vitor Costa e um voto contra da senhora Vereadora Maria João Pires, emitir parecer favorável às Grandes Opções do Plano para 2024 e respetivos anexos, designadamente Normas de Execução Orçamental, Mapa de empréstimos, Organograma, Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.°, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais deliberou, com três votos a favor, uma abstenção do senhor Vereador Vitor Costa e um voto contra da senhora Vereadora Maria João Pires, emitir parecer favorável à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e submeter a mesma a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Deliberou ainda, com três votos a favor, uma abstenção do senhor Vereador Vitor Costa e um voto contra da senhora Vereadora Maria João Pires, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

A senhora Vereadora Maria João Pires apresentou a seguinte declaração de voto: "A Vereadora Maria João Gonçalves Pires em relação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 VOTA CONTRA.

Este Voto traduz a discordância com a estratégia seguida pelo atual Executivo para o desenvolvimento sustentado do Município essencialmente pelas razões descritas:

1. A gestão Municipal é mais do mesmo. Não há ideias, não há projetos significativos, e verifica-se que Vila Nova de Cerveira parou no tempo.

Página 9 de 20



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Na nossa perspetiva, são necessários um conjunto de políticas públicas municipais, com base num amplo debate com a comunidade Cerveirense, que permitam construir um futuro sustentável, em que a economia, a par da educação, sejam a base do modelo de desenvolvimento de Cerveira.

2. O planeamento municipal, que deveria ter sido uma prioridade, não existe! A aposta na promoção da economia local, que deveria ser a principal prioridade, a par de um investimento forte na capacitação dos serviços municipais e na sua motivação, e que é uma das condições essenciais para um melhor desempenho, não foi feita! Continua a faltar um Programa Efetivo de Incentivo aos Mercados Municipais e ao Comércio Tradicional entre muitas outras coisas.

Obras de relevante interesse para o desenvolvimento do Concelho, também não existem.

3. Assistimos também a um descrever de projetos e de iniciativas, que se repetem de Plano para Plano, de Orçamento para Orçamento, e que já deveriam estar realizados.

No Plano de Atividades e Orçamento agora apresentados, somos confrontados, mais do que uma vez, com um conjunto de projetos e iniciativas que em nada diferem do plano anterior.

Por outro lado, estas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, mesmo nada tendo de significativo, afiguram-se de difícil, senão impossível, execução.

Face ao exposto concluo que este Orçamento não responde aos problemas do Concelho e não contribui para uma melhor vida aos Cerveirenses pelo que VOTO CONTRA.

Mais solicito que esta declaração de voto conste na íntegra da ata da reunião de hoje. Vila Nova de Cerveira, 29 de novembro de 2023".

Foi admitida a declaração de voto da Senhora Vereadora Maria João Pires sem a menção do PSD.

Após a intervenção e declaração de voto da Senhora Vereadora Maria João Pires o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a Senhora Vereadora pertence ao executivo, eleita na lista do Movimento Independente Pensar Cerveira e não do PSD, partido este que não concorreu às eleições autárquicas de 2021 e no caso de ter existido um acordo entre o movimento e o PSD sem ter sido comunicado tal facto seria um ato irregular e com as consequências que tal ato acarretaria.

Em relação ao teor da declaração de voto apresentada, o Senhor Presidente da Câmara referiu estranhar o teor da mesma e afirma que até parece que a Senhora Vereadora nunca esteve em nenhuma reunião da Câmara Municipal. Pois nunca fez nenhuma intervenção a efetuar qualquer proposta, nunca questionou a intervenção ou política do Município, não efetuou nenhuma proposta em sede de preparação para o orçamento municipal de 2024 (tal como não o fez para o Orçamento Municipal de 2023), não comentou, interveio ou questionou nada na própria reunião de Câmara, no ponto do orçamento e depois apresenta uma declaração de voto genérica, oca de conteúdo e que serviria para qualquer outro concelho, mas que o Senhor Presidente da Câmara considerou desproporcionada, desfasada da realidade e emitida por alguém que apesar das responsabilidades políticas que tem não acompanha a atividade política do Município, nem agora nem antes de se ter comprometido no projeto do Movimento Pensar Cerveira, que agora parece não se rever e rejeitar.



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Afirmou ainda o Senhor Presidente de Câmara, perante tal cenário, que o correto seria a Senhora Vereadora Maria João Pires pedir a renúncia ao cargo de Vereadora.

(08) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA 2024

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

Considerando que:

- i. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;
- ii. A Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);
- iii. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;
- iv. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;
- v. A AMT publicou no seu site, em 30 de outubro de 2023, a recomendação de que a TAT máxima a aplicar em 2023 é de 6,43%;
- vi. "(...) a aplicação efetiva da TAT a cada título de transporte está dependente da previsão legal expressa na medida de "congelamento dos preços dos passes" a que se refere o Relatório do Orçamento do Estado para 2024;"
- vii. "Aos títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma viagem ou um período curto e determinado, dever-se-á aplicar a TAT;"
- viii. A CIM Alto Minho, enquanto autoridade de transportes, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, tendo sempre respeitado o máximo imposto de 6,43%;
- ix. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor.

Propõe-se que:

Seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2024, adotando-se assim 6,43%."

 ${\it A}$ Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

(09) PROPOSTA - EXTENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

EXTENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO

Considerando que:

- 1 A entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), bem como do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2016 (Regulamento) conformou uma profunda reforma no modelo jurídico do mercado dos serviços de transporte público, obrigando a que o serviço de transportes públicos de passageiros, sujeitos a obrigações de serviço publico, com compensação financeira em razão daquelas obrigações ou atribuição de direito exclusivo, passam a estar abrangidos pela obrigação de celebração de contrato de serviço público com as autoridades de transportes competentes, nomeadamente as autoridades de nível local Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas.
- 2 Os referidos contratos de serviço público devem ser precedidos de procedimento de contratação pública, nos termos do artigo 18.º do RJSPTP, conjugado com o artigo 5.º do Regulamento, bem como com o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cuja adjudicação se deve efetivar até ao próximo dia 3 de dezembro de 2019.
- 3 De acordo com o disposto no artigo 9.º e 10.º do regime transitório da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os atuais títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário (atribuídos ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis), "mantêm-se em vigor até ao final do respetivo prazo de vigência ou até 3 de dezembro de 2019, consoante a data que ocorrer primeiro".
- 4 Segundo informação da AMT publicada em 12 de outubro de 2021, a CIM Alto Minho e os municípios associados, enquadram-se na tipologia B iv) "os concursos foram lançados, mas ficaram "desertos", e segundo as diversas considerações apresentadas reúnem, deste modo, as condições necessárias para a renovação das autorizações provisórias;
- 5 A CIM do Alto Minho e os municípios associados, através de um agrupamento de entidades adjudicantes, publicou no dia 09/11 o procedimento concursal, nos termos do regime legal em vigor, tanto europeu, como nacional, e deste modo cumpre o

H



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

requisito para renovação das autorizações provisórias pois, "as AT já deram início ao procedimento de seleção concorrencial do operador do serviço de transporte público de passageiros), após início do procedimento com pedido de emissão de PPV à AMT"; 6 - Prevendo a necessidade, e de modo a não haver disrupção dos atuais serviços. Propõe-se:

a) Que os prazos das autorizações provisórias listadas abaixo e ainda em vigor sejam prorrogados por mais dois anos ou até ao dia da entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de junho:

Empresa de Transportes Courense, LDA:

- Linha Vila Nova Cerveira Sapardos Base com O/D em: C.C.T. Cerveira Terminal e Sapardos Junta
- Linha Vila Meã Vila Nova de Cerveira Base com O/D em: Vila Meã Igreja e C.C.T. Cerveira – Terminal
- Linha Cornes Vila Nova Cerveira Base com O/D em: Cornes Igreja e C.C.T. Cerveira Terminal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os prazos das autorizações provisórias supra identificadas e as ainda em vigor sejam prorrogados por mais dois anos ou até ao dia da entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho, realizada de acordo com o disposto na Lei 52/2015, de 9 de junho.

(10) MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E SUBSIDIAÇÃO PARA INVESTIMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E AS FREGUESIAS DO CONCELHO

Foi presente para aprovação a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Subsidiação para Investimentos entre o Município e as Freguesias do Concelho.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

(11) PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

\$7



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA

ATRIBUIÇÃO DE «VOUCHER DE NATAL» AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

"Considerando que, nos termos do disposto no artigo 33°, n.º 1, alínea p), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares".

Proponho as seguintes medidas de cariz socioeconómico, que visam contribuir para a valorização do comércio local do concelho, bem como apoiar as famílias do funcionários e colaboradores municipais:

- 1. Definição de valores e respetiva dotação orçamental para ofertas a funcionários e colaboradores municipais:
- a) A atribuição de um valor de € 13.365 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco euros) em vouchers prenda (€ 45,00), a todos os 297 funcionários e colaboradores do Município de Vila Nova de Cerveira para consumo no comércio local aderente;
- b) Atendendo a que existem fundos disponíveis e respetiva dotação orçamental na rubrica "Prémios, Condecorações e Ofertas" poderá ser assumido o presente compromisso.
 - 2. Regime aplicável à operacionalização dos programas:
 - a) Os estabelecimentos locais aderentes faturam diretamente ao Município o fornecimento de bens e/ou serviços;
 - b) A fatura é entregue no Balcão Único da Câmara Municipal, e deverá ser acompanhada do(s) respetivo(s) voucher(s);
 - c) Os estabelecimentos locais aderentes poderão apresentar a(s) fatura (s) no último dia útil de cada mês, até ao limite de 28 de fevereiro de 2024;
 - d) O pagamento será efetuado posteriormente por transferência bancária;
 - e) Caso o funcionário/colaborador efetue despesa superior ao valor do voucher ou da totalidade dos vouchers assumirá o pagamento do valor remanescente, liquidando-o diretamente, e na hora, ao fornecedor/prestador de serviços;
 - f) O usufruto dos vouchers terá de ocorrer, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2024, sob pena de não pagamento de faturas com data posterior;
 - g) Os funcionários/colaboradores não terão direito, em caso algum, a trocar o(s) voucher(s) por valor em dinheiro."
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a mencionada proposta.

° A



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

(12) DESPACHO PC 13/2023 – QUADRA NATALÍCIA – TOLERÂNCIA DE PONTO

Foi presente, para conhecimento, o Despacho PC 13/2023, de 24 de novembro, pelo qual o senhor Presidente da Câmara Municipal concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores municipais para os próximos dias 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(13) MINUTA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO - PCT - PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

Foi presente, para aprovação, a minuta de protocolo de estágio – PCT, no âmbito da formação profissional, formação em contexto de trabalho, a celebrar entre a Comunilog Consulting, Lda. e o Município de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do referido Protocolo.

RENDAS E CONCESSÕES

(14) ARREMATAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de arrematação, em hasta pública, de bancas do mercado e respetivas condições de arrematação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de hasta pública de bancas do Mercado apresentada, bem como as suas condições e remeter a mesma aos serviços da DAF, para que procedam à abertura do procedimento e respetiva publicitação.

LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

(15) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1-M EM 31/01/1994

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística, para aprovação uma proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1-M/94, para aceitação da utilização da área destinada a espaço verde e infraestrutura viária identificada com a cor azul na planta, anexa ao processo de loteamento, numa futura operação urbanística, de

\$#



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

modo a materializar uma proposta que assegure uma adequada integração do ponto de vista urbanístico e paisagístico, de qualidade estética e que contribua para a consolidação e estabilização do lugar do tecido urbano e a não cedência ao Município de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamentos de uso coletivo, bem como o não pagamento de compensações.

 $\it A$ Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas.

JUNTAS DE FREGUESIA

(16) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Loivo, registado com o n.º 9409/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 2.306,25€ (dois mil, trezentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos), para custear as despesas relacionadas com a beneficiação do Regueiro de S. Gonçalo, devidos aos danos causados pela intempérie.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

(17) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Loivo, registado com o n.º 9410/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 8.528,65€ (oito mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), para custear as despesas relacionadas com a sustentação do muro na Rua do Cano Real, devidos aos danos causados pela intempérie (derrocada do muro).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

(18) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Loivo, registado com o n.º 9412/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 2.699,12€ (dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e doze cêntimos), para custear as despesas relacionadas com a beneficiação e desvio de águas no Caminho das Laceiras.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

(19) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

SH



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

Foi presente um oficio da União das Freguesias de Campos e Vila Meã, registado com o n.º 9502/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 17.355,00€ (dezassete mil trezentos e cinquenta e cinco euros), para custear as despesas relacionadas com a beneficiação do telhado da sede da União das Freguesias - Campos.

 \bar{A} Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

(20) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício da União das Freguesias de Reboreda e Nogueira, registado com o n.º 9/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 8.659,00€ (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove euros), para custear as despesas relacionadas com a conclusão da obra de requalificação do Bar de S. Roque.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

(21) FREGUESIA DE SOPO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício da Junta da Freguesia de Sopo, registado com o n.º 9579/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro no montante de 4.062,40€ (quatro mil e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos), para custear as despesas relacionadas com as obras de conservação do antigo edifício da Junta de Freguesia.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio financeiro.

IPSS, CENTROS SOCIAIS E PAROQUIAIS, COMISSÕES DE FESTAS E FÁBRICAS DE IGREJA

(22) SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício pelo Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Vila Nova de Cerveira, registado com o n.º 9235/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro de 3.000,00€ (três mil euros) para custear despesas relacionadas com a nova sala de atividades dos utentes da ERPI e com a compra de pneus e uma bateria para o autocarro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio.

##



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

(23) ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

Foi presente um ofício pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Vila Nova de Cerveira, registado com o n.º 9384/2023, pelo qual é solicitado o apoio financeiro de 3.270,00€ (três mil duzentos e setenta euros) para assegurar o programa formativo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do referido apoio.

(24) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE NOGUEIRA - PEDIDO DE APOIO

Foi presente um ofício pela Associação Recreativa e Cultural de Nogueira Cerveira, pelo qual é solicitado o apoio para a realização do concerto de Natal, no dia 3 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido apoio.

(25) PROPOSTA - REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

"PROPOSTA PARA REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando o pedido apresentado pela Associação de Feirante do Distrito Porto, Douro e Minho os feirantes da feira de Vila Nova de Cerveira sobre a redução de taxas, onde requerem que sejam cobradas 48 feiras ano em vez de se cobrarem 52 feiras;

Considerando que a feira semanal de Vila Nova de Cerveira é uma referência no distrito de Viana do Castelo;

Considerando que a afluência de pessoas que vêm visitar a feira de Vila Nova de Cerveira, que por sua vez, proporciona um aumento substancial dos negócios ao nível da restauração e do comércio local;

Considerando que já em anos anteriores foi aprovada a proposta de serem cobradas 48 feiras realizadas por ano, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

Considerando que tal redução de taxas se traduz num incentivo que tem por objetivo ressarcir os feirantes pelas diversas ocorrências de mau tempo, que em determinados períodos do ano, impedem os feirantes de exercerem a sua atividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira.

Face ao exposto e atendendo aos pressupostos referidos anteriormente, propõe-se que o órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do

\$#



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere sobre a redução de taxas, em vez de se cobrar 52 feiras ano se cobrem 48 feiras e que produza efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Mais se propõe que, a Camara Municipal delibere submeter, nos termos do artigo 25°, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da Assembleia Municipal esta proposta de continuidade da redução de taxas da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão e que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução de taxas da feira semanal para o ano de 2024, submetendo-a à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

(26) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 28 de novembro, que acusava os seguintes saldos: ---

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	1.086.376,59
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	428.399,52
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	663.040,15
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	1.286.588,72
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	134.292.60
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS – Conta 16560930	1.234.427.09
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19885030	482,02
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19955530	6.627.96
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO -Conta 40023596179	857.348.45
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO -Conta 40259078937	43.889,41
EM COFRE	856,36
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	5 745 889 30
Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove euros e	trinta cêntimos

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(27) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária desta reunião.

(28) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara Municipal fixou um período de intervenção aberto ao público, não tendo havido qualquer intervenção.

\$#



ATA N.º 23/2023

29 DE NOVEMBRO DE 2023

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 17:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.